



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 07.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 Cep 19.273-000
PABX (013) 286-1192 286-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 861/2004, DE 09/09/2004. (Autoria da Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Rosana, para a Legislatura 2005 a 2008”.

“JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas, com fulcro nos termos do §7º do artigo 74 da L.O.M. e §3º do artigo 263 do R.I. da Câmara Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo aprovou e ele promulga a seguinte lei Municipal”.

- Artigo 1º -** O subsídio do Prefeito do Município de Rosana para a legislatura 2005 a 2008 fica fixado no valor correspondente a 2,5 (duas e meia) vezes o maior salário pago ao servidor municipal.
- Artigo 2º -** O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Rosana fica fixado em 1,5 (uma e meia) vez o maior salário pago ao servidor municipal.
- Artigo 3º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Câmara Municipal de Rosana, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2.004.


**José Aparecido da Silva
Presidente**

Registrada e Publicada nesta secretaria em data supra


**Delmo Marani
Diretor de Câmara**